Id:10EF3E038C7E2853

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: cplsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
PROC. ADM. Nº 049/2026.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL/NACIONAL, "**Samuel Mariano**", NO DIA 14 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO DE 2026, NA PRAÇA DJALMA PEREIRA NUNES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, VISANDO A COMEMORAÇÃO RELATIVA AO DIA DO EVANGÉLICO DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SUSSUAPARA-PI.
CONTRATADA: **LL VILAS EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, com sede na Quadra: ARNE12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.
VALOR: R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 DIAS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:05D51240A02E26D6

PICOS PREFEITURA

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Decide acerca da convalidação de ato administrativo sanável e de interesse público no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Picos/PI.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PICOS**, Estado do Piauí, no cumprimento de suas atribuições legais, conforme disposto na legislação vigente.

CONSIDERANDO que nesta data foi constatado pela Administração Pública Municipal a existência de vício administrativo referente ao atraso na publicação na imprensa oficial do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato **INEXIGIBILIDADE** nº 021/2025, processo administrativo nº 3341/2025, celebrado com o sr. **FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO, CPF Nº** 101.580.493-49, cujo objeto é a **"LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DOS VEÍCULOS E ÔNIBUS ESCOLARES UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS-PI".**

CONSIDERANDO que o referido termo de aditivo foi realizado de forma legal e tempestiva, existindo apenas a inconsistência relacionada a demora na publicidade do ato administrativo, havendo a necessidade de correção do vício formal e sanável detectado.

CONSIDERANDO que o atraso em disponibilizar na imprensa oficial o instrumento negocial em comento não tem o condão de induzir à invalidade do vínculo contratual formado.

CONSIDERANDO que na conferência da documentação foi observada pela municipalidade a falha não intencional cometida, inexistindo qualquer ânimo de beneficiar ou prejudicar qualquer dos interessados e que houve boa fé dos envolvidos.

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

CONSIDERANDO como referência normativa o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, prevendo que o Poder Público poderá convalidar os atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros.

CONSIDERANDO a jurisprudência uníssona do Tribunal de Contas da União (TCU) assim ementada: "O risco de prejuízos para a Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação e a continuidade da execução do contrato, em razão da prevalência do interesse público (Acórdão nº 988/2022)" e "O risco de prejuízos para a Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na Inexigibilidade de licitação nº 021/2025 (Acórdão nº 1473/2019)".

Ante o exposto, com espeque nos fundamentos acima explanados, decide-se pelo cabimento da convalidação em face da ausência da publicação na imprensa oficial do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato **INEXIGIBILIDADE** nº 021/2025, processo administrativo nº 3341/2025, celebrado com o sr. **FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO, CPF Nº** 101.580.493-49, cujo objeto é a **"LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DOS VEÍCULOS E ÔNIBUS ESCOLARES UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS-PI"**, que deverá ser realizado imediatamente, conforme determina as normas que regem a matéria.

Picos/PI, 17 de setembro de 2026.

FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA
FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA, cn=FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PICOS, ou=Assinado digitalmente por Francisca Mary Martins Dantas Holanda 228.139.423-91, email=marydantas1000@gmail.com, c=BR

MUNICIPIO DE PICOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Francisca Mary Martins Dantas Holanda
Secretária Municipal

Id:073857B8FDB826D5

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO INEXIG. Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3341/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO Nº 16276/2026
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025, QUE TEM COMO OBJETO A "LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DOS VEÍCULOS E ÔNIBUS ESCOLARES UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS-PI".
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS/PI
CONTRATADO: FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO, CPF Nº 101.580.493-49
DA ALTERAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ ATÉ O DIA 08/10/2026.
VALOR MENSAL: R$ 19.250,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.
FONTE DE RECURSOS: 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO. PROJETO-ATIVIDADE: 12.361.0003.2043.0000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09/04/2026.

FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA
FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA, cn=FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PICOS, ou=Assinado digitalmente por Francisca Mary Martins Dantas Holanda 228.139.423-91, email=marydantas1000@gmail.com, c=BR

Francisca Mary Martins Dantas Holanda
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2025

Id:073857B8FDB82839

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PE Nº 035/2026-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8660/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO ASSISTENCIAL DESTINADOS AO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, PAIM – PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL MUNICIPAL, CISPI – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DE PICOS E ÀS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS – PI".
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS-PI.
CONTRATADA: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.251.627/0001-90
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR: R$ 5.880,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **601** - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; **600** – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO SUS – GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2026.

YARA GONCALVES PORTELA:02887251317
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=57977517000152, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=YARA GONCALVES PORTELA:02887251317

MUNICÍPIO DE PICOS/PI
Yara Gonçalves Portela
Secretária Municipal de Saúde